



Nº 263

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

Macapá, de 03 a 07 de junho de 1996

Prefeito Municipal de Macapá
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe do Gabinete Municipal
RENÊ RODRIGUES BARBOSA

Vice-Prefeito do Município de Macapá
CLÁUDIOPINHO SANTANA

SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário Mun. de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente
MERYAM GOMES FLEXA

Procurador Geral do Município
SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal de Educação e Cultura
KLEBER MAGALHÃES

Secretária Municipal de Ação Comunitária
JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Assuntos Especiais
SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Serviços Públicos
CARLOS A. DE MIRANDA B. DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
UILTON JOSÉ TAVARES

Secretário Municipal de Obras e Viação
BENJAMIM DAROCHA SALIM

Secretário Municipal de Finanças
REGINALDO COSTA SOARES

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 790/96-PM.º

Institui o sistema SOS-FISIOTERAPIA, vinculado ao SOS-SAÚDE do Município de Macapá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema SOS-FISIOTERAPIA vinculado ao SOS-SAÚDE do Município de Macapá.

Art. 2º - O Sistema SOS-FISIOTERAPIA, atenderá a população pobre no tratamento da recuperação da saúde, nos casos de deslocamentos através de transportes a hospitais, residências e clínicas no Município de Macapá.

Art. 3º - Para se beneficiar do Sistema SOS-FISIOTERAPIA, os pacientes deverão ser cadastrados previamente no SOS-SAÚDE, para verificação da escala e horário de tratamento.

Art. 4º - O serviço do SOS-FISIOTERAPIA, para atendimento de pacientes terá:

- I - veículo adequado para deslocamento;
- II - cadeira de rodas;
- III - macas;
- IV - muletas ou similares;
- V - rampas e outros acessórios.

Art. 5º - O SOS-SAÚDE, deslocará de sua estrutura, pessoal e material para atendimento do SOS-FISIOTERAPIA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 15 de Maio de

1.996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 791/96-PM.º

Torna obrigatória a aceitação do Passe Escolar pelas Empresas de Ônibus que circulam no Município de Macapá aos sábados, domingos e feriados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Empresas de Ônibus que circulam no Município de Macapá ficam obrigadas a aceitarem o PASSE ESCOLAR, aos sábados, domingos e feriados, como forma de pagamento da passagem, por parte de seu portador.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto no artigo anterior, acarretará à Empresa infratora o pagamento de multa fixada em 200 (duzentos) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

§ 1º - A multa de que trata este artigo, será aplicada pelo Município quando o estudante ao qual foi recusado o recebimento do PASSE ESCOLAR fizer a denúncia imediata no Posto Central de Fiscalização do D.M.T.U. localizado no Terminal Urbano de Macapá.

§ 2º - À reincidência da Empresa em não receber o PASSE ESCOLAR, será aplicada a multa fixada nesta Lei, acrescida de 50% (Cinquenta Por Cento) do valor inicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BARBA, 15 de Maio de 1.996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 792/96 - PMM

Autoriza o Poder Executivo a criar um Programa Oficial de Esterelização de casais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e posteriormente manteve, rejeitando o veto do Poder Executivo, e eu promulgo nos termos do disposto no § 7º, do art. 203, da Lei Orgânica do Município de Macapá, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Macapá, autorizada a pagar cirurgias esterelizantes (laqueadura e vasectomia) para pacientes com mais de 30 anos, renda máxima de quatro salários mínimos e que já tenham pelo menos dois filhos.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá utilizar recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) para a implantação do referido programa, como um serviço de ajuda a família de baixa renda, que não tem condições de limitar o número de filhos por outros meios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 120 dias, revogadas as disposições em contrário.

Palácio JANARY NUNES, em 29 de maio de 1996.

Jorge Alcindo Furtado Abdon
JORGE ALCINDO FURTADO ABDON
Presidente

LEI Nº 793 /96 - PMM

Dispõe sobre concessões ou permissões dos serviços públicos de transportes urbano do Município de Macapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e posteriormente manteve, rejeitando o veto do Poder Executivo, e eu promulgo nos termos do disposto no § 7º, do art. 203 da Lei Orgânica do Município de Macapá, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica obrigado a renovar, as atuais concessões ou permissões, dos serviços públicos de transporte coletivo urbano do Município de Macapá, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, nos casos de outorga, mediante licitação que se encontrem com prazos vencidos ou a vencer, e que continuem operando em caráter precário, deverá renovar as referidas outorgas pelo prazo de 03 (três) anos, renovável por igual período, ad referendum da Câmara Municipal de Macapá, nos termos do § 2º do Art. 42, da Lei 8.987 de 13.02.95.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, no ato da renovação das concessões ou permissões, deverá resguardar sempre o interesse público, e em especial, a prestação de serviços condizentes e adequados a população.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Janary Nunes, em 31 de maio de 1996.

Jorge Alcindo Furtado Abdon
JORGE ALCINDO FURTADO ABDON
Presidente

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais - Departamento de Imprensa

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Imprensa - PMM

EDITORIAÇÃO

O D.O.M. de Macapá é composto e impresso na GRÁFICA E EDITORA VALCAN LTDA., com sede à Av. Rdº A. da Costa, 690 - B - Centro - Macapá - AP

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Departamento de Imprensa até 8 (oito) dias após a publicação.

Decretos

DECRETO Nº 303/96-PMM

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar, de acordo com item "I" do artigo 7º da Lei nº 794/95-PMM, por itens da Tabela Explicativa de Despesa por órgão da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ART. 1º - Para fazer Abertura de Crédito, ficam anulados na importância de R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil, e quinhentos reais), por itens de dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ, URB, E MEIO AMBIENTE-SEMPLIMA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimento
4.1.1.0 - 1.009 - Obras e Instalações (05) R\$ 71.500,00

ART. 2º - Fica suplementados na importância de R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil, e quinhentos reais), por itens de dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ, URB, E MEIO AMBIENTE-SEMPLIMA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.2 - 2.023 - Outros Serv. e Encargos(06) R\$ 71.500,00

ART. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas, com órgãos incluídos neste Decreto.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio Laurindo Barba, em 22 de maio de 1996.

Miriam Gomes Fleixa
MIRIAM GOMES FLEIXA
Sec. SEMPLIMA

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito de Macapá

DECRETO Nº 304/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 50, da Lei Orgânica do Município; Art. 20 da Lei Nº 479/92-PMM; Arts. 215, 216 e §§ 1º e 2º da Lei Nº 8.112/90; Art. 49, Parágrafo Único; Art. 36, inciso II da Lei Orgânica do Município; Art. 67, Parágrafo Único; § 2º do Art. 218; Art. 217, inciso I, alínea "a"; inciso II, alínea "a"; Art. 224 da Lei 8.112/90 e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 267/92 - PMM, datado de 12 de abril de 1996, para fins de Regularização da Pensionista junto ao Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - APOSTILAR CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA, a senhora DARCI CANTUÁRIA BARBOSA, esposa do ex-servidor PINDARO FARIAS BARBOSA, falecido em 24 de dezembro de 1989, que está sendo paga desde 24 de dezembro de 1989.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior será paga mensalmente a beneficiária a Título Pensão Vitalícia no valor de 50% (Cinquenta por cento) dos vencimentos do Cargo de Arquivista, Classe C, Nível 14, acrescido de 7% (Sete por cento) de auxílio, 2.1/2 (Dois inteiros e um meio) de Quintos da Função Gratificada de Chefe da Seção de Arquivo Geral, Código CAL201.3, 50% (Cinquenta por cento) da Função Gratificada de Chefe da Seção de Arquivo Geral, Código CAL201.3.

Art. 3º - 50% (Cinquenta por cento) dos vencimentos, acrescido de 7% (Sete por cento) de auxílio, 2.1/2 (Dois inteiros e um meio) de Quintos da Função Gratificada de Chefe da Seção de Arquivo Geral, Código CAL201.3, 50% (Cinquenta por cento) da Função Gratificada de Chefe da Seção de Arquivo Geral, Código CAL201.3, serão pagos a Título de Pensão Temporária, a seus filhos menores: ELIANDRO CANTUÁRIA BARBOSA, nascido em 12 de novembro de 1979, ELAINE CANTUÁRIA BARBOSA, nascida em 24 de novembro de 1980, ELIANDERSON CANTUÁRIA BARBOSA, nascido em 08 de outubro de 1987, será paga até aos 21 anos de idade, salvo se estiverem cursando nível superior, que serão jus até aos 24 anos de idade, ou se inválido enquanto perdurar a invalidez, devendo ser paga a genitora dos menores Srª DARCI CANTUÁRIA BARBOSA, para subsistência e manutenção dos menores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 23 de Maio de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 03 dias do mês de Maio de 1996.

João Biffencourt da Silva
JOÃO BIFFENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 305/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, Art. 186, inciso III, alínea "b" da Lei 8.112/90; Art. 46, inciso III, alínea "b" da Lei Orgânica do Município; Art. 96, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 001/93-PMM, regulamentada através do Decreto nº 235/93-PMM do Estado do Magistério Público do Município de Macapá; Art. 48, inciso I e IV da Lei Orgânica do Município; Art. 77, § 2º da Lei Nº 133/80-PMM; Parágrafo Único do Art. 100, Lei 8.112/90; Art. 47 da Lei Orgânica do Município; Parágrafo Único do Art. 96; Art. 104, inciso I e VII da Lei Complementar Nº 001/93-PMM; Art. 36, inciso II da Lei Orgânica do Município; inciso III, do Art. 50 do Decreto Nº 235/93-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 188/96-PMM, datado de 18 de março de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO a servidora HELOISA HELENA SEABRA DE CASTRO, matrícula nº 610053-1, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe A, Sub-Classe D, Nível 22, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A servidora perceberá mensalmente como proventos integrais de sua aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do Cargo de professora, Classe A, Sub-Classe E, Nível 28, acrescido de 22% (Vinte e Dois por cento) de auxílio, 20% (Vinte por cento) de regência da Classe e 55% (Cinquenta e Cinco por cento) de Dedicatória Exclusiva.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 23 de Maio de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 03 dias do mês de Maio de 1996.

João Biffencourt da Silva
JOÃO BIFFENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 306/96-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ART. 222 - I e V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE INTENSIFICAR O PODER DE POLÍCIA MUNICIPAL NA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

DECRETA:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES, ESTÉLIO JOSÉ MENDONÇA DE ARAÚJO, CONTADOR - MATRÍCULA Nº 40033; EDINELSON MORAIS DE OLIVEIRA, ADMINISTRADOR - MATRÍCULA Nº 40035; MANOEL FRANCISCO DALIETRO ALFAIA FILHO, CONTADOR - MATRÍCULA Nº 40036; SANDRA MARIA VIANA BENASSULY, CONTADORA - MATRÍCULA Nº 40038 e PEDRO DA SILVA MADUREIRA DE SOUZA FILHO, ECONOMISTA - MATRÍCULA Nº 200254-1, TODOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PARA EXERCEREM AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE RENDAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

ART. 2º - COMPETE AOS SERVIDORES DESIGNADOS NA FORMA DESTA DECRETO, FISCALIZAR, NOTIFICAR, INTIMAR E ATUAR AS PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICA QUE PRATICAREM ATOS OU ATIVIDADES CONTRÁRIAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL; PROCEDER LEVANTAMENTO FISCAL EM TODAS AS SUAS MODALIDADES; EFETUAR DELIBERAÇÕES E VISTÓRIAS PERMANENTES NOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, BEM COMO, SUGERIR INTERDIÇÃO, FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS OU CASSAÇÃO DAS LICENÇAS.

ART. 3º - AS AUTORIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO, PODERÃO REQUISITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL QUANDO POR OCASIÃO DE EMBARÇO OU DESACATO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES OU QUANDO INDISPENSÁVEIS À EFETIVAÇÃO DE MEDIDAS PREVISTAS NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ART. 4º - A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES MENCIONADOS NESTE DECRETO NÃO ALTERA O REGIME DE TRABALHO E NEM A REMUNERAÇÃO DOS MESMOS, EXCETO EM CASOS EXCEPCIONAIS PARA SERVIÇOS EXTRA ORDINÁRIOS, POR AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PREFEITO.

ART. 5º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, EM 27 DE MAIO DE 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 307/96-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ART. 222 - I e V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; TENDO EM VISTA OS TERMOS DO DECRETO Nº 026/96-PMM, DE 18 DE JANEIRO DE 1996 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DISCIPLINAR A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 1996, PRINCIPALMENTE NOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E SERVIÇOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

DECRETA:

ART. 1º - AS COMPRAS DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ SÓ PODERÃO SER EFETUADOS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA SEMAD/PMM.

ART. 2º - OS PEDIDOS DE COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO FORMULADOS PELOS RESPECTIVOS TITULARES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAMENTE AO EXMO. SR. PREFEITO, QUE AUTORIZARÁ DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, QUE A COMPRA OU SERVIÇO SEJA EFETUADO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR.

ART. 3º - O PEDIDO DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO COM A FONTE DE RECURSO DA RESPECTIVA DESPESA E A JUSTIFICATIVA.

ART. 4º - O NÃO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO PRESENTE

DECRETO, SUJEITARA AOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NO PROCEDIMENTO EM CRIME DE RESPONSABILIDADE NOS TERMOS DO ART. 223 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ART. 5º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 2ª DE MAIO DE 1.996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 308/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, considerando o que consta no Anexo V, Item XII da Lei Nº 479/92-PMM, considerando o que consta no Parecer Jurídico Nº 036/93-PROG/PMM e ausência do Excelentíssimo Senhor Prefeito e, o que consta do Processo Administrativo S/N, datado de 03 de março de 1996.

DECRETA:

Art 1º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA, ao servidor EDMILSON CORDEIRO TAVARES, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Classe A, Nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art 2º - O auxílio de que trata o Artigo Anterior será pago mensalmente ao servidor no valor de 50% (Cinquenta por Cento) de seus vencimentos, pelo seu afastamento médico por mais de 05 (cinco) meses consecutivos.

Art 3º - O referido auxílio será pago, a partir de 6º (Sexto) mês, enquanto perdurar o afastamento ou até a aposentadoria, encerrando-se após essa.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de MAIO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 30 dias do mês de MAIO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 309/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, considerando com o Art. 91, § 1º da Lei 8.112/90, combinado o Art. 110, § 3º da Lei 133/90-PMM e, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 311/96-PMM, datado de 02 de maio de 1996.

DECRETA:

Art 1º - INTERROMPER a pedido LICENÇA SEM VENCIMENTO, do servidor JOSÉ MIRANDA VALENTE, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, Classe B, Nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concedida através do Decreto nº 890/94-PMM, datado de 23 de novembro de 1994.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de MAIO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 30 dias do mês de MAIO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 310/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do

Município de Macapá e, o que consta do Ofício nº 146/96-SEMS, datado de 10 de maio de 1996.

DECRETA:

Art 1º - AUTORIZAR UELTON JOSÉ TAVARES, Secretário Municipal de Saúde, Código DAS.101.3, do Grupo Direção Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades normais, no período de 15 a 30 de maio de 1996, por encontrar-se de Licença Médica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15 de maio de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de MAIO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 30 dias do mês de MAIO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 311/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e, o que consta do Ofício nº 146/96-SEMS, datado de 10 de maio de 1996.

DECRETA:

Art 1º - DESIGNAR CLÓVIS OMAR SÁ MIRANDA, Diretor do Departamento de Administração Hospitalar, Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde, que encontra-se de Licença Médica, no período de 15 a 30 de maio de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 15 do abril de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de MAIO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 30 dias do mês de MAIO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 312/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/93-PMM, de 15 de julho de 1993 - Estatuto do Magistério Público Municipal e o seu Decreto de Regulamentação Nº 235/95-PMM, de 03 de abril de 1995 e, considerando o que consta no Ofício nº 207/96-SEMED/PMM, datado de 07 de maio de 1996.

DECRETA:

Art 1º - INCLUIR do Anexo IV do Decreto Nº 646/95-PMM, datado de 18 de setembro de 1995, que concede GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA de 55% (Cinquenta e Cinco por Cento), nos Professores: FLAVIANA FERREIRA PALHETA FILHA DE ALMEIDA, Estatutária, Classe A, Sub-Classe A, Nível 1; MARIA DO SOCORRO BENÍCIO VALADARES, Estatutária, Classe C, Sub-Classe C, Nível 1; MARIA BERNADETE TORRES CARDOSO, Estatutária, Classe A, Sub-Classe C, Nível 1; ALCIRENE PAES DO CARMO SENA, Estatutária, Classe A, Nível 1; JORGE MAURÍCIO MACHADO DA SILVA, Estatutário, Classe C, Sub-Classe C, Nível 1 e ELCIONE BARROS VALE, Estatutária, Classe A, Sub-Classe A, Nível 1, a partir de 01 de maio de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de MAIO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 30 dias do mês de Maio de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 313/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e que consta do Ofício nº 084/96-PMM, datado de 19 de abril de 1996.

DECRETA:

Art 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Administração, a servidora DEUCELENA SANTOS DE AQUINO, pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe B, Nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Maio de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 30 dias do mês de Maio de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 314/96-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 222-I E V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI Nº 775 A/96-PMM, DE 22 DE JANEIRO DE 1996.

DECRETA:

ART. 1º - NOMEAR OS MEMBROS COM OS RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, PARA UM PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA DECRETO, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO

I - RILDO CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MEMBRO EFETIVO E MARIA DE NAZARÉ COUTINHO DA COSTA, SUPLENTE;

II - MARIA HELENA BARBOSA GUERRA, REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - MEMBRO EFETIVO E SEBASTIÃO DAVID ARAÚJO DOS SANTOS, SUPLENTE;

III - KÁTIA MARIA FREITAS DA SILVA MORALES, NUTRICIONISTA, FUNCIONÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, SUPLENTE, EXISTENTE APENAS 01 (UM) NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PMM;

IV - TÂNIA SUELI VASCONCELOS DOS SANTOS CARDOSO, ECONOMISTA DOMÉSTICA, FUNCIONÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, MEMBRO EFETIVO E MARIA DAS DORES DO ROSÁRIO OLIVEIRA, SUPLENTE;

V - MÁRIO NÍLTON NORONHA E SOUZA, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO AMAPÁ, MEMBRO EFETIVO E MAURÍCIO CEZAR DE SOUZA MESCOUTO, SUPLENTE;

VI - MARLENE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MEMBRO EFETIVO E NILZA SERA DA SILVA, SUPLENTE;

VII - ANTONIO SÉRGIO PEREIRA CORRÊA, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEMBRO EFETIVO E BRENDA MACIEL ARAÚJO, SUPLENTE;

VIII - MARGARIDA MARIA FLEXA ABREU, REPRESENTANTE

DE PAIS DE ALUNOS, MEMBRO EFETIVO E EDSON MACIEL RAMOS, SUPLENTE;
 IX - MATIAS PEREIRA GOMES, REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, MEMBRO EFETIVO E ONEI DE CORREIA DE SOUZA, SUPLENTE

ART. 2º - AS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS SÃO AS CONSTANTES NA LEI Nº 775-A/96-PMM E AS QUE FOREM ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO

ART. 3º - O CONSELHO PODERÁ REQUISITAR PESSOAL, MATERIAL E OUTROS EQUIPAMENTO, QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

ART. 4º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Maio de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 315/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal; Art. 46, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; Arts. 126, 127, Parágrafo Único, inciso I, alínea "e" da Lei nº 133/80-PMM; Art. 186, inciso III, alínea "a" da Lei 8.112/90; Art. 48, inciso I e IV da Lei Orgânica do Município; Art. 129, § 2º da Lei nº 133/80-PMM; Art. 4º da Lei nº 722/95, de 17 de abril de 1995 - que ratifica o Art. 1º do Ato da Mesa da Câmara Municipal de Macapá nº 003/95-MD-CMM; Art. 36, inciso II da Lei Orgânica do Município; Art. 67, Parágrafo Único da Lei nº 8.112/90 e finalmente o que consta nos autos de Processo Administrativo nº 0084/96-PMM, datado de 06 de fevereiro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - RETIFICAR os termos do art. 2º do Decreto nº 275/96-PMM, datado de 09 de maio de 1996, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 2º - O servidor perceberá mensalmente como proventos integrais de sua aposentadoria o valor correspondente ao Cargo de Provisão em Comissão do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, Código DAS.101.2, acrescido de 17% (Dezesseis por cento) de subsídio, 5/5 (Cinco Quintos) de Cargo de Provisão em Comissão do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, Código DAS.101.2, concedido através da Lei 227/85-PMM e 25% (Vinte e Cinco por cento) de GADE".

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Maio de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 30 dias do mês de Maio de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 316/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo Nº 0254/96-PMM, datado de 11 de abril de 1996.

DECRETA:

Art 1º - RETIFICAR os termos do Art. 1º do Decreto nº 280/96-PMM, datado de 20 de maio de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º - CONCEDER ao servidor FRANCISCO DE BORJA MARTINS E SILVA, pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Classe B, Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, 5/5 (Cinco Quintos), da Representação do Cargo de Provisão em Comissão de Chefe da Divisão de Lixo Doméstico, Código DAS.101.1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos".

Art 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a partir de 11 de abril de 1996, de acordo com os termos do Art. 40I, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado seu efeito financeiro a partir do dia 11 de abril de 1996, revogando-se o Decreto Nº 379/92-PMM, datado de 30 de dezembro de 1992.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURENDO DOS SANTOS BARBOSA de Macapá, de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 21 dias do mês de Maio de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 217/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 054/96-CNM, datado de 11 de abril de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, a servidora LENA CLÁUDIA PIRES NEGRÃO, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe A, Sub-Classe A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com uma vaga na Prefeitura Municipal de Macapá, no período de 11 de abril a 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Palácio LAURENDO DOS SANTOS BARBOSA de Macapá, de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 21 dias do mês de Maio de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias SEMAD

PORTARIA Nº 210/96-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94-PMM e, o que consta do Ofício nº 091/96-SEMS, datado de 21 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ROSEMARY TOMÉ DA SILVA, Chefe da Seção de Controle de Zoonoses, Código CAL201.3, para responder cumulativamente pela titular da Divisão Médico-Hospitalar, Código DAS101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a fim de participar do Encontro de Recursos Humanos para a Saúde, no período de 25 a 28 de março de 1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25 de março de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de Maio de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 29 dias do mês de Maio de 1996.**PORTARIA Nº 211/96-SEMAD**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, o que consta do Ofício nº 242/96-SEMAD/PMU, datado de 14 de maio de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR SANDRA MARIA BARBOSA DA ROCHA, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Magistério Público Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe C, Sub-Classe C, Nível I, para responder pela Titular da Divisão de Ação Social, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, que encontrava-se na cidade de Curitiba/PR, participando do Seminário na Área de Proteção Especial, no período de 15 a 24 de março de 1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 15 de março de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de Maio de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 29 dias do mês de Maio de 1996.**PORTARIA Nº 212/96-SEMAD**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94-PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 236/96-SEMED, datado de 16 de maio de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ANTONIO DE NAZARÉ RIBEIRO GUTERRES, pertencente ao Convênio nº 021/96-EMDESUR/PMU, ocupante da Categoria Funcional de Psicólogo, Classe A, Nível 01, para responder pelo Chefe da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se na cidade de Santa Catarina-SC, participando do "VIII ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO", no período de 07 a 10 de maio de 1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de maio de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 03 de Junho de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 03 dias do mês de Junho de 1996.**PORTARIA Nº 213/96-SEMAD**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94-PMU e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 236/96-SEMED, datado de 16 de maio de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MARIA LÚCIA TEIXEIRA BORGES, Chefe da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico, Código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação, a viajar de Macapá - AP, sede de suas atividades, até a cidade de Santa Catarina - SC, a fim de participar do "VIII ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO", no período de 07 a 10 de maio de 1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de maio de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 03 de Junho de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 03 dias do mês de Junho de 1996.

PORTARIA Nº 214/96-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94-PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 232/96-SEMED, datado de 15 de maio de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ÁUREA LÚCIA PIMENTEL LACERDA, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Cíveis do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Disciplina, Classe B, Nível 9, para responder pelo Assessor, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 03 de Junho de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 03 dias do mês de Junho de 1996.

PORTARIA Nº 215/96-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94-PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício Nº 235/96-SEMED, datado de 16 de maio de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR VERA MARIA LIMA FAVACHO, Secretária - Código CAL201.1, para responder cumulativamente pela Diretora da Escola Municipal do 1º Grau Esforço Popular, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação, que entrará em gozo de férias no período de 01 a 30 de julho de 1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 03 de Junho de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 03 dias do mês de Junho de 1996.

PORTARIA Nº 216/96-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94-PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 234/96-SEMED, datado de 16 de maio de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ISOLINA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretária, Código CAL201.3, para responder cumulativamente pela Diretora Adjunta da Escola Municipal do 1º Grau Aracy Nascimento, correspondente ao Código CAL201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Educação, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 03 de Junho de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 03 dias do mês de Junho de 1996.

PORTARIA Nº 217/96-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, inciso I e III, do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto Nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 619/96-DMER/SEMOV/PMM, datado de 14 de maio de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR PLÍNIO MANOEL DE SOUZA PINTO, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Assistente de Manutenção, Classe "A", Nível 01, para responder pelo Titular da Seção de Lavagem, Soldagem e Pintura, correspondente ao Código CAL201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 03 de Junho de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 03 dias do mês de Junho de 1996.

PORTARIA Nº 218/96-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94-PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício Nº 237/96-SEMED, datado de 16 de maio de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR IVANILDA DANTAS ABRANTES, Secretária, Código CAL201.1, para responder cumulativamente pela Diretora da Escola Municipal do 1º Grau Goiás, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 03 de Junho de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 03 dias do mês de Junho de 1996.

PORTARIA Nº 219/96-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto Nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0249/96 - PMM, datado de 18 de abril de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES, a servidora MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS, ocupante da Categoria Funcional de Servente, Classe B, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de agosto à 31 de outubro de 1996, em virtude da servidora haver completado 01 (hum) Quinquênio de efetivo exercício (1987/1992).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 03 de junho de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 03 dias do mês de JUNHO de 1996.

PORTARIA Nº 22/96-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, inciso I e III, do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto Nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício nº 233/96-SEMED, datado de 15 de maio de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO, Diretor do Departamento de Ensino e Administração Escolar, Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pelo Secretário Municipal de Educação, correspondente ao Código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação, que entrara em gozo de férias, no período de 01 à 30 de julho de 1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 03 de junho de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 03 dias do mês de JUNHO de 1996.

Justificativas

RATIFICO

Em, 06/06/96

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá.

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.

EMPRESA ADJUDICADA: VIAS COM. DE REP. E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 14.530,83

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Submetemos a superior consideração do Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ a JUSTIFICATIVA abaixo, para efeito de RATIFICAÇÃO, objetivando a execução de compras de peças, para o complexo operativo USINA DE ASFALTO e VIBRO-ACABADORA CIBER de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, no valor de R\$. 14.530,83 (quatorze mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos) em favor da Firma VIAS COMERCIO DE REP. E DISTRIBUIÇÃO LTDA., representante exclusiva, no AMAPÁ da CIBER fabricante da USINA E VIBRO-ACABADORA.

JUSTIFICATIVA:

- 1) Considerando que o complexo operativo Usina de Asfalto e Vibro-Acabadora CIBER e o unico de propriedade desta PREFEITURA capaz de realizar as operações de asfaltamento de Vias e Conservação de Vias asfaltadas (tapas-buraco);
2) Considerando que necessitamos ter o equipamento em boas condições de uso, a fim de atender a contento aos serviços solicitados;
3) Considerando que a Empresa Vias Com. de Rep. e Distribuição Ltda. é a representante do fabricante dos equipamentos CIBER no Estado do Amapá;
4) Considerando ser o presente ato a forma legal para dispormos

sempre com rapidez, quanto a aquisição de peças sobressalentes CIBER.
Cumpra-se assim a exigência do Art. 25, I, Lei nº 8.666/93.
Cumprindo ainda exigência do Art. 26 do mesmo diploma legal solicitamos a V. Excia que RATIQUE o presente TERMO, mandando publicar na IMPRENSA OFICIAL, no prazo de 05 (cinco) dias.

Macapá-AP, 06 de JUNHO de 1996.

Benjamin da Rocha Galim
Secretário de SEMOV

Contratos
TERMO DE RESCISÃO

O MUNICIPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.995.766/0001-77, com domicilio nesta cidade à Av. Fab, nº 840, Centro, representado pelo Prefeito, Senhor JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES ao final assinado resolvem nos Termos do Ofício nº 106/96-SEMOV/PMN, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO Nº 005/96-PMN, firmado com FRANCISCO JOSÉ AGUIAR LAGES RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI nº 1155.209-SSP-PE, residente nesta cidade à Rodovia JK Residencial San Marino - Rua F, Quadra 03, Jardim Marco Zero, a partir do dia 26 de abril de 1996.

Macapá, 21 de maio de 1996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Poder Legislativo
PORTARIA Nº 107/96-OM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, XII, "a", do Regimento Interno da CM, resolve:

RESOLVE

Art.1º- Honrar sob a Presidência do Primeiro os membros do Conselho Permanente da Licitação-OP, da Câmara Municipal de Macapá, na forma da Legislação, sendo assim constituída:

- PRESIDENTE: JORGELINA SOARES BARATA
SECRETÁRIA: MARGARETE SANTANA PERA
MEMBRO: MARIA PINHEIRO BARBOSA
MEMBRO: MARIA ELIZABETH RAMOS DE SOUZA
MEMBRO: NEILS LÚCIA SÁVIA ROCHA DOS SANTOS.

Art.2º- Revoga-se as Disposições em Contrário.

FE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E REGISTRE-SE
Palácio JARNEY FONSES, 1º DE JUNHO DE 1996.

JORGELINA SOARES BARATA
Presidenta
MARGARETE SANTANA PERA
Sec. Administração